

**PORTARIA N.º 88/2023 – SEDUC/SV
INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DO EN-
CONTRO DE EDUCADORES 2023.**

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, estabelece:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria da Educação – SEDUC, a comissão para acompanhamento da realização do Encontro de Educadores 2023 para a Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

I - Liderança: Michelle Aparecida de Melo Paraguai - Reg. 17.338;

II - Membro: Patrícia Maria Ramos dos Santos - Reg. 17618;

III - Membro: Caio do Carmo Gomes - Reg. 18.436;

IV - Membro: Renata Joana Arnez Fuentes - Reg. 11.980;

V - Membro: Renata da Silva Barbosa - Reg. 18.154;

VI - Membro: Luciana Oliveira Zima - Reg. 11.850;

VII - Membro: Ana Lúcia dos Santos Pereira - Reg. 15.606;

VIII - Membro: Paulo Alexsandro Veloso - Reg. 18.541;

IX - Membro: Thiago Beraldes Andrade - Reg. 60.281;

X - Membro: Elizangela Nobre Baffini - Reg. 64.455;

XI - Membro: Fernanda Machado P. Corvelo - Reg. 17.850;

XII - Membro: Sônia da Silva – Reg. 16.088.

Art. 2º - Essa Comissão será presidida pela Professora Michelle Aparecida de Melo Paraguai a fim de dirimir quaisquer dúvidas, prioridades e critérios.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de setembro de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA N.º 89/2023 – SEDUC/SV
Altera a Portaria N.º 60/2023 - SEDUC/SV que
dispõe sobre a organização do HTPC - Hora- aula
de Trabalho Pedagógico Coletivo da rede munici-
pal de ensino.**

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n.º 60/2023 - SEDUC/SV de 24 de agosto de 2023 passa a vigorar com a

seguinte redação:

“ Art 1º - ...

I - nas UEs de Ensino Fundamental e Infantil com carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, os HTPC´s ocorrerão:

Período da manhã - segundas e quartas-feiras das 11h45 às 12h30.

Período da tarde - segundas e quartas-feiras das 17h45 às 18h30.

Período noturno - segundas e quartas-feiras das 18h15 às 19h00.

II - nas UEs de Ensino Fundamental e Infantil com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, os HTPC´s ocorrerão:

Período da manhã - segundas e quartas-feiras das 11h00 às 11h45.

Período da tarde - segundas e quartas-feiras das 17h00 às 17h45.

Período intermediário - segundas e quartas-feiras das 15h00 às 15h45.

Período vespertino - segundas e quartas-feiras das 19h00 às 19h45.

Período noturno - segundas e quartas-feiras das 18h15 às 19h00.

III - nas UEs de Educação Infantil com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, os HTPC´s ocorrerão:

Período da manhã - terças e quintas-feiras das 7h15 às 8h00.

Período da tarde - segundas e quartas-feiras das 17h00 às 17h45.

...” (NR)

Art. 2º - O artigo 3º da Portaria n.º 60/2023 - SEDUC/SV de 24 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 3º - ...

IV - Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais:

Manhã: das 7h às 11h

Intermediário: das 11h às 15h

Vespertino: das 13h às 17h

Tarde: das 13h às 17h

...” (NR)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de setembro de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação